COMISSÃO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

PARECER Nº 21, DE 2015.

EMENDA Nº 2, DE 2015.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 18, DE 2015.

Dispõe sobre a desafetação e autorização de concessão de direito real de uso de bem público.

Parecer Contrário

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 2, de 2015, ao Anteprojeto de Lei nº 18, de 2015, onde o autor quer suprimir da desafetação e da alienação os imóveis que estejam ocupados exclusivamente com a finalidade de moradia.

II – VOTO DO RELATOR

Como Relator da matéria, em conformidade com o art. 40 do Regimento Interno, entendo que não há conveniência e oportunidade na respectiva emenda, tendo em vista que ao criar esse dispositivo, poderá esta Casa, estar condicionando e incentivando que novas áreas possam ser invadidas de forma irregular, causando mais problemas para a administração pública.

Apesar de entende a boa intenção do autor da proposição, não pode se vislumbrar a análise de uma matéria em manter irregularidades que vão de encontro às normas que regem o uso e ocupação de área, uma vez que o projeto em discussão não trata sobre se é viável ou não manter moradores que ocuparam áreas de forma irregular.

Posto isto, como Relator, manifesto pelo Parecer Contrário a Emenda nº 2, de 2015.

Romulo Quintino
Relator

III – VOTO DA COMISSÃO

Sendo assim, a Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, pela maioria de seus membros, manifestam pelo Parecer Contrário a Emenda nº 2, de 2015.

É o Parecer. Sala da Comissão Justiça e Redação.
Cascavel, 27 de abril de 2015.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Aldemir Cabral
Vereador/PDT

Manifestou-se pelo Voto contrário ao Parecer do Relator, o Vereador Paulo Porto/PCdoB, integrante da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, sendo voto vencido.

Paulo Porto
Vereador/PCdoB